



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2017

PUBLICIDADE DO EDITAL: 17/07/2017 – 26/07/2017

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/07/2017

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: Das 8h00min e 8h59min.

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: A partir das 9h00min.

LOCAL: Câmara Municipal de Pradópolis, Rua Sete de Setembro, n° 999, Centro, Pradópolis/SP, Telefone: (16) 3981-9100; e-mail: licitacao@pradopolis.sp.leg.br.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.926.718/0001-76, com sede na Rua Sete de Setembro, n° 999, Centro, Pradópolis/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, THIAGO AQUINO ALVES, inscrito no RG sob o n° 40.094.323-2 SSP/SP e no CPF sob o n° 349.446.918-07, torna público que neste Poder Legislativo se encontra aberto o Processo Administrativo n° 013/2017, referente à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n° 1.236, de 31 de janeiro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante. **ATENÇÃO O LICITANTE QUE APENAS O ITEM 02 DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO À APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA/PROTÓTIPO NA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

A sessão de processamento do Pregão será realizada no prédio da Câmara Municipal de Pradópolis, situado na Rua Sete de Setembro, nº 999, Centro, Pradópolis/SP, no dia 27 de julho de 2017 às 09h00min e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de materiais de papelaria e escritório**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

2. O valor total estimado deste OBJETO, referente à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017, do tipo MENOR PREÇO, é de R\$ 5.952,60 (cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos). No valor estão incluídos equipamentos, materiais e todos os demais custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e operacionais, dentre outros gastos que, direta ou indiretamente, decorram da aquisição dos equipamentos/materiais.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1. Para efeito de assegurar tratamento diferenciado e simplificado, com fundamento nos artigos 47, parágrafo único, e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, com alterações dadas pelo artigo 1º, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07/08/2014, **a participação será restrita/exclusiva às microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), admitindo-se excepcionalmente a participação de empresas não enquadradas como ME ou EPP, nos casos/situações previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.**

2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas, QUALQUER pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão junto à Contratante (Câmara Municipal de Pradópolis/SP).

III - DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

1. Para o **CREDENCIAMENTO** deverão ser apresentados os seguintes documentos, **FORA DOS ENVELOPES** N° 01 e 02 (Proposta e Habilitação):

a) **Tratando-se de empresário individual**: o registro comercial; **Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; **Tratando-se de sociedade não empresária**: ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

b) **Tratando-se de procurador**: a procuração por instrumento público ou particular, da qual



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1. A qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III.

2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

IV – DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados pelos licitantes na sessão de Pregão, após a fase de credenciamento, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta
Processo Administrativo nº 013/2017
Pregão Presencial nº 008/2017
(Razão Social, CNPJ e endereço da licitante)

Envelope nº 02 – Habilitação
Processo Administrativo nº 013/2017
Pregão Presencial nº 008/2017
(Razão Social, CNPJ e endereço da licitante)

2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes estabelecidos no Anexo II – Proposta, em moeda corrente nacional, limitando-se a 02 (duas) casas decimais. **ATENÇÃO: A FIM DE SE EVITAR ERRO NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBSERVADO PELO LICITANTE AS QUANTIDADES E UNIDADES DE MEDIDA DESCRITAS PARA CADA UM DOS ITENS NO MOMENTO DO PREENCHIMENTO DO VALOR OFERTADO.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

2 - NÃO SERÁ ADMITIDA COTAÇÃO INFERIOR À QUANTIDADE PREVISTA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NEM PROPOSTAS COM VALORES SUPERIORES AOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

O pregoeiro, todavia, com vistas a garantir uma maior competição e a obtenção de proposta mais vantajosa para a Edilidade poderá proceder ao conserto/validação de eventuais erros materiais ou desacertos verificados na proposta (p. ex., erro de cálculo; inobservância da unidade de medida; apresentação de preço global ao invés de unitário, dentre outros), procedendo à devida adequação, **DESDE QUE NÃO** configure alteração da proposta; dos itens ou quantidades ofertadas e demais requisitos que, se descumpridos, demandariam a desclassificação do Licitante.

3 – Nos termos do inciso IX do art. 4º da Lei nº 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) licitantes para a fase de lances (01 licitante de melhor proposta + 02 licitantes com ofertas até 10% da proposta mais vantajosa) será oportunizado a até 03 (três) licitantes com ofertas superiores a 10% da melhor proposta, ainda que tal valor supere o valor referencial, o oferecimento de lances verbais e sucessivos, a fim de completar a tríade das melhores propostas para início da fase de lances.

***OBS.:** A aceitação de proposta/oferta de valor superior ao valor referencial dar-se-á apenas para **habilitar o licitante à fase de lances, etapa na qual deverá adequar sua proposta ao teto referencial, sob pena de desclassificação.**

4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5 – Os preços unitários e totais dos itens expressos em moeda corrente nacional incluirão, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem direito a acréscimos decorrentes de eventuais encargos financeiros ou inflacionários.

6 – Deverá ser indicada **na proposta a marca** do item ofertado, sempre que necessário para melhor avaliação pela comissão de licitação.

7 – Em se tratando de pregão do tipo MENOR PREÇO POR ITEM será permitida a apresentação de proposta parcial, isto é, para um ou mais itens do objeto licitado.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa;
- f) Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência OU recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, OU de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no Anexo III deste Edital;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Certidão negativa de falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- e) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- f) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata do Pregão Presencial deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata do Pregão Presencial deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

***Obs. 1: Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

***Obs. 2:** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de participantes retardatários no certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Cujos valores sejam superiores aos previstos no Anexo I – Termo de Referência.

3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros materiais ou desacertos, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1. Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM, utilizado pela autoridade competente, para a fixação do valor da redução mínima entre os lances, a ser previsto no subitem 6 e 6.1 deste item.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

6.1. A redução mínima entre lances será de R\$ 0,01 (um centavo de real).

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes a contratação.

8.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.

9. Classificada a melhor proposta, passar-se-á, desde logo, à negociação do preço.

9.1. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8 e 8.1, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não violem as disposições deste Edital.

12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e, não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será declarada inabilitada.

12.3. Para habilitação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

12.3.2. A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (e-CADFOR).

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA/PROTÓTIPO

1. O licitante detentor da melhor proposta ao item 2 do Anexo I (Termo de Referência) deverá apresentar na sessão de pregão amostra(s)/protótipo(s) em relação ao referido item, a fim de certificar a compatibilidade do item ofertado com o aparelho no qual será utilizado, evitando-se incompatibilidade quanto à dimensão do produto. A aceitação da proposta ficará condicionada à compatibilidade do item ofertado.

2. A(s) amostra(s)/protótipo(s) deverão ser apresentados na sessão de pregão (27/07/2017), os quais serão testados/instalados de imediato, suspendendo-se a sessão de pregão e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, consignando-se em ata a decisão da Comissão de Licitação.

3. As amostra(s)/protótipo(s) deverão estar identificados preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.

4. As amostras serão submetidas à aprovação da Comissão de Licitação mediante decisão fundamentada, a qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, em especial, a adaptação/compatibilidade do item ao aparelho visado para o uso/destinação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

5. As amostra(s)/protótipo(s) ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação até o término da sessão de pregão (assinatura da ata) e somente serão restituídos aos seus proprietários acaso não houver interesse de qualquer dos licitantes participantes na impugnação/recurso referente ao item submetido à amostragem. Do contrário, a(s) amostra(s)/protótipo(s) ficarão em poder da Comissão de Licitação até decisão final/definitiva da impugnação/recurso. Neste caso, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sendo que a Câmara Municipal não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

6. A não apresentação de amostra(s)/protótipo(s) no ato da sessão de pregão quando da oferta/lance do item sujeito à amostragem ou a sua reprovação por decisão da Comissão de Licitação acarretará a desclassificação do licitante quanto a este item, passando-se ao licitante subsequente de melhor oferta e, assim, sucessivamente.

7. A não observância de quaisquer das disposições contidas nos itens acima ensejará a não aceitação da proposta, ocasião em que se procederá na forma do item 6.

8. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostra(s)/protótipo(s).

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.
2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no prédio da Câmara Municipal de Pradópolis, situado na Rua Sete de Setembro, nº 999, Centro, Pradópolis/SP, no horário das 8h às 15h, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (Anexo IV) emitida pela autoridade competente.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item IX anterior.
2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 04 do item X.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, interrompendo-se o pagamento até regularização.

3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, cuja numeração/identificação deverá ser fornecida à Contratante no momento da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal, para o exercício financeiro de 2017, observada a seguinte classificação orçamentária: Ficha 13; 010102 Câmara Municipal de Pradópolis; 01.031.0001.2001.0002 Manutenção das Atividades Legislativas; 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato administrativo, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VIII deste Edital.

1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Contratante para assinar o termo de contrato administrativo.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 12.3.1 e 12.3.2, do item VII ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato administrativo, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

3.1. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pradópolis e demais meios eletrônicos onde a Câmara Municipal frequentemente realiza a publicação de seus atos oficiais.

3.2. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15 do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII deste Edital.

4. A contratação será celebrada com duração de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do termo de contrato administrativo.

XV - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

1. Constituem casos que possibilitam a rescisão desta contratação os motivos tipificados no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, posto caracterizarem a inexecução total ou parcial das obrigações avençadas, destacando-se, entre os principais motivos, o não cumprimento, o cumprimento irregular e a lentidão do cumprimento de suas cláusulas, com as responsabilidades contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

2. A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, observando-se as vias:

- a)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou,
- b)** judicial, nos termos da legislação em vigor.

3. A rescisão da presente contratação, determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, acarretará como consequências:

- a)** a assunção imediata do objeto do contrato por ato próprio da CONTRATANTE;
- b)** a retenção dos créditos decorrentes desta contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

4. Pela inexecução total ou parcial da presente contratação, principalmente, no caso de mora na execução do serviço ou de qualquer outra forma de inadimplência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

com as multas dimensionadas na seguinte conformidade:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução parcial, incidente sobre a quantidade de impressos faltantes para conclusão do objeto contratado;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total.

5. A aplicação das multas dar-se-á sem prejuízo da:

- a) suspensão temporária da Contratada da participação em licitação e impedimento de celebrar novas contratações com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, após o devido processo administrativo;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, após o devido processo administrativo.

6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- b) não manter a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

XVI- DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão devidamente assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

2.1. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pradópolis, com a convocação do licitante vencedor para a celebração do contrato administrativo, que deverá manter as mesmas condições de habilitação.

5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pradópolis e demais meios eletrônicos onde a Câmara Municipal frequentemente realiza a publicação de seus atos oficiais.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro cujas decisões serão passíveis de recurso dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis/SP.

7. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração I;

Anexo IV – Autorização de Fornecimento;

Anexo V – Modelo de Declaração II;

Anexo VI – Modelo de Declaração III;

Anexo VII – Modelo de Declaração IV;

Anexo VIII – Minuta do Contrato Administrativo.

8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Guariba do Estado de São Paulo.

Pradópolis, 14 de julho de 2017.

THIAGO AQUINO ALVES

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria e escritório.

1.1. O presente termo de referência destina-se a caracterizar os materiais a serem adquiridos, bem como apresentar os valores arredondados unitário e total após pesquisas de mercado:

Item:	Descrição:	Quantidade	Valor médio por item:	Valor médio total por item:
01	Apontador com depósito plástico retangular com 01 furo.	30 unidades	R\$ 1,65	R\$ 49,50
02	Bateria Alcalina 09 Volts; medidas aproximadas 2,5cm de largura x 4,3cm de comprimento (sem contar os polos) x 1,5cm de profundidade; polo negativo no formato quadrado.	15 unidades	R\$ 17,12	R\$ 256,84
03	Borracha de papelaria; feita de material sintético; isenta de pvc e sem pigmentos; para lápis e grafite; apaga sem borrar ou manchar; não danifica o papel; atóxica; resistente ao tempo; com capa protetora ergonômica.	20 unidades	R\$ 1,91	R\$38,20
04	Caneta esferográfica de cor azul com corpo transparente para visualização da tinta; ponta média de 01 mm, largura média da linha 0,4mm; tampa e plug da mesma cor da tinta; tampa ventilada em conformidade com padrão ISO; caixa com 50 unidades.	02 caixas	R\$ 41,96	R\$ 83,91
05	Caneta esferográfica de cor preta com corpo transparente para visualização da tinta; ponta média de 01 mm, largura média da linha 0,4mm; tampa e plug da mesma cor da tinta; tampa ventilada em conformidade com padrão ISO; caixa com 50 unidades.	01 caixa	R\$ 41,96	R\$ 41,96
06	Caneta Marca Texto; corpo de polipropileno ergonômico opaco; ponta 3 a 5 mm aproximadamente; tinta fluorescente, cor amarela; ponta chanfrada;	24 unidades	R\$ 1,96	R\$ 47,04
07	Caneta de escrita permanente; ponta fina; tinta na cor preta; ideal para CD e DVD, vidro, madeira, papel e plástico; não contém pvc, tolueno e xileno.	05 unidades	R\$ 4,02	R\$ 20,10
08	Capa para encadernação, polipropileno; rugoso; na cor transparente; formato A4 (210 x 297 mm); sem perfuração; espessura mínima de 0,30mm.	200 unidades	R\$ 0,54	R\$ 108,67
09	CD-R; mídia virgem gravável; armazenamento de dados mínimo de 700MB; armazenamento de áudio/vídeo mínimo de 80 minutos; velocidade de gravação mínima de 48/52x; compatível com os formatos de dados, imagem, áudio e vídeo disponíveis no mercado.	50 unidades	R\$ 0,93	R\$ 46,50
10	Chaveiro plástico com etiqueta de identificação; organizador de chaves; cores sortidas.	50 unidades	R\$ 0,79	R\$ 39,50
11	Clips para Papel nº 2/0; embalagem de 500 gramas.	15 embalagens	R\$ 12,28	R\$ 184,25
12	Clips para Papel nº 8/0; embalagem de 500 gramas.	01 embalagens	R\$ 12,28	R\$ 12,28
13	Cola branca de papelaria; líquida; peso líquido mínimo 90g; lavável; atóxica; secagem rápida; acondicionada em frasco; com validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega; com selo do Inmetro.	24 unidades	R\$ 1,84	R\$ 44,08



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

14	Contra capa para encadernação; confeccionada em material plástico PP (Polipropileno); na cor: preto fosco; tamanho A4 padrão (210 x 297 mm); sem perfuração; espessura mínima de 0,30mm.	200 unidades	R\$ 0,50	R\$ 100,67
15	DVD-R; mídia virgem gravável; armazenamento de dados mínimo de 4.7GB; armazenamento de áudio/vídeo mínimo de 120 min; velocidade de gravação mínima de 8/16x; compatível com os formatos de dados, imagem, áudio e vídeo disponíveis no mercado.	150 unidades	R\$ 1,13	R\$ 169,50
16	Espiral plástico para encadernação; diâmetro de 07 mm para encadernar aproximadamente 25 folhas (75grs); fabricado em PVC semirrígido; cor preta; espiral com comprimento mínimo de 33 cm.	100 unidades	R\$ 0,09	R\$ 8,67
17	Espiral plástico para encadernação; diâmetro de 09 mm para encadernar aproximadamente 50 folhas (75grs); fabricado em PVC semirrígido; cor preta; espiral com comprimento mínimo de 33 cm.	100 unidades	R\$ 0,09	R\$ 9,33
18	Espiral plástico para encadernação; diâmetro de 17 mm para encadernar aproximadamente 100 folhas (75grs); fabricado em PVC semirrígido; cor preta; espiral com comprimento mínimo de 33 cm.	100 unidades	R\$ 0,21	R\$ 20,67
19	Estilete largo retrátil; com ponta de metal; cabo em polipropileno; quebrador de lâmina; lâmina de aço carbono; medindo no mínimo 18 mm de largura; com trava.	05 unidades	R\$ 13,23	R\$ 66,17
20	Etiqueta 6181 – Etiqueta adesiva para ink jet/laser; medindo 25,4mm x 101,6mm; 20 etiquetas por folha; caixa com 2.000 etiquetas (100 folhas); na cor branca.	02 pacotes	R\$ 61,84	R\$ 123,68
21	Etiqueta 6184 – Etiqueta adesiva para ink-jet/laser; medindo 84,67mm x 101,6mm; 06 etiquetas por folha; caixa com 600 etiquetas (100 folhas); na cor branca.	05 pacotes	R\$ 61,84	R\$ 309,20
22	Etiqueta 6286 – Etiqueta adesiva para ink-jet/laser; medindo 138,11mm x 212,73mm; 02 etiquetas por folha; caixa com 50 etiquetas (25 folhas); na cor branca.	05 pacotes	R\$ 22,25	R\$ 111,27
23	Fragmentadora para escritório; automática; chave seletora de 03 posições: Auto/Off/Reverso; fragmenta no mínimo 10 folhas A4 (75g/m2) simultaneamente; fragmenta CD/DVD e cartões magnéticos; tipo de corte partícula/tira; voltagem 110/127V ou bivolt; proteção automática contra sobrecarga e aquecimento excessivo do motor; acompanha cesto com capacidade aproximada de 15L.	01 unidade	R\$ 332,23	R\$ 332,23
24	Grampeador de mesa; estrutura metálica de alta resistência; base plástica; apoio anatômico emborrachado; medida de no mínimo (12x4x6) cm; grampo 26/6; com capacidade mínima para grampear 20 folhas de papel 75g/m².	10 unidades	R\$ 14,51	R\$ 145,07
25	Grampo Trilho Metalizado; cerca de 80 mm (08 cm); capacidade para armazenar aproximadamente 300 Folhas (75g); caixa com no mínimo 50 jogos de grampo trilho.	05 caixas	R\$ 10,30	R\$ 51,51



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

26	Grampo para grampeador; de arame de aço; galvanizado; medindo 26/6; caixa com no mínimo 5000 grampos.	06 caixas	R\$ 5,06	R\$ 30,36
27	Máquina de calcular; mesa; comum; visor com 12 dígitos; modelo compacto; bateria e alimentação solar; funções: porcentagem, inversão de sinal, correção total e parcial, desligamento automático ou tecla OFF; duplo zero.	05 unidades	R\$ 19,42	R\$ 97,12
28	Organizador de Mesa; de poliestireno; com compartimento para lápis/caneta, lembrete e borracha ou clip; tipo triplo; no formato retangular; espessura de parede de no mínimo 0,3cm.	10 unidades	R\$ 11,28	R\$ 112,80
29	Papel adesivo para recado; medindo aproximadamente 76 mm x 102 mm; bloco com 100 folhas; colorido; papel (75g/m ²) com adesivo acrílico reposicionável.	24 blocos	R\$ 5,94	R\$ 142,48
30	Papel adesivo para recado; medindo aproximadamente 38 mm x 50 mm; pacote com 04 blocos; bloco com 100 folhas; colorido; papel (75g/m ²) com adesivo acrílico reposicionável.	10 pacotes	R\$ 6,80	R\$ 68,00
31	Papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m ² ; formato A4; medindo 210x297 mm; alvura mínima de 90%, conforme norma ISO para papel branco; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5%(+/-1,0), conforme norma Tappi 412; corte rotativo, PH alcalino cor branca; embalagem de papel revestido com polietileno; produto com certificação Ambiental, com selo e código de licença impressos na embalagem; Caixa com no mínimo 10 (dez) resmas/pacotes.	10 caixas	R\$ 195,00	R\$ 1.949,97
32	Pasta com aba e elástico; fina; em polipropileno; formato ofício; medidas aproximadas: 335 x 245 mm; espessura de no mínimo 0,35 micras.	10 unidades	R\$ 2,55	R\$ 25,53
33	Pasta arquivo morto; confeccionada em material plástico (polipropileno); com travamento na tampa; medindo aproximadamente 350x250x130mm.	50 unidades	R\$ 4,60	R\$ 230,17
34	Pasta aba-elástico em Polipropileno; formato ofício; medidas: 335 x 245 mm; largura entre 40 e 50 mm; espessura 0,50 mm;	30 unidades	R\$ 4,40	R\$ 132,10
35	Pasta arquivo AZ; tamanho Ofício; medindo 350 mm x 280 mm; papelão reforçado; lombada larga com no mínimo 50 mm; protetor de metal na base; alavanca cromada; com presilha; visor transparente; mecanismo de segurança rado e sulco trava de fechamento na capa.	20 unidades	R\$ 10,80	R\$ 215,93
36	Perfurador de papel; para 02 furos; margem de até 06 mm; capacidade de perfuração entre 20 e 25 folhas; espaço entre furos 80mm.	10 unidades	R\$ 22,84	R\$ 228,37
37	Pilha tipo níquel-metal-hidreto (NI-MH); tamanho AA; recarregável; armazenamento mínimo de 2500mah; pré-carregada; pronta para uso; aproximadamente 1.000 ciclos de recarga; baixo nível de descarga automática; garantia mínima de 12 meses; conforme Resolução do Conama 401 de 04/11/2008; Norma ABNT 11175/90.	04 unidades	R\$ 17,78	R\$ 71,10
38	Pilha; tipo alcalina; na voltagem de 1,5v, impedância interna nominal 250 M-ohm em 01 Khz; no tamanho palito ou AAA, normas: Neda/ansi 24 A, Iec Lr03; conforme Resolução do Conama 401 04/11/2008; Norma ABNT e 11175/90;	12 unidades (pilhas)	R\$ 7,24	R\$ 86,83



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

39	Prancheta Portátil; de plástico poliestireno; tamanho ofício; com prendedor de papel; dimensões mínimas 230x330x03mm.	05 unidades	R\$ 12,78	R\$ 63,90
40	Régua de uso escolar/escritório; reta; em poliestireno; medindo 30 cm; entre 1,5 a 03 mm de espessura; escala de precisão milimétrica; produto certificado pelo INMETRO.	25 unidades	R\$ 1,72	R\$ 43,08
41	Tesoura de uso geral, de aço inoxidável, medindo no mínimo 19 cm, cabo plástico, para destro, 03 dedos, lâmina em aço inoxidável; garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado;	03 unidades	R\$ 11,36	R\$ 34,08

1.2. Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassado, rasgo, dentre outras). As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas.

1.3. O prazo mínimo de validade dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de sua entrega.

1.4. É necessário o prévio agendamento das entregas junto à Seção de Almojarifado, por meio dos telefones (16) 3981-9100, bem como pelo endereço eletrônico: licitacao@pradopolis.sp.leg.br.

a) Local de entrega: Rua Sete de Setembro, nº 999, Seção de Almojarifado, Centro, Pradópolis, Estado de São Paulo, CEP: 14850-000.

b) Horário de recebimento: das 8h00min às 15h00min, nos dias úteis.

c) Por ocasião da entrega, os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas no Edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

ANEXO II – PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL:	
CNPJ:	TEL.:
END.:	CIDADE:
E-MAIL:	CEP:
NOME DO RESPONSÁVEL:	
FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apontador com depósito plástico retangular com 01 furo.	30 unidades			
02	Bateria Alcalina 09 Volts; medidas aproximadas 2,5cm de largura x 4,3cm de comprimento (sem contar os polos) x 1,5cm de profundidade; polo negativo no formato quadrado.	15 unidades			
03	Borracha de papelaria; feita de material sintético; isenta de pvc e sem pigmentos; para lápis e grafite; apaga sem borrar ou manchar; não danifica o papel; atóxica; resistente ao tempo; com capa protetora ergonômica.	20 unidades			
04	Caneta esferográfica de cor azul com corpo transparente para visualização da tinta; ponta média de 01 mm, largura média da linha 0,4mm; tampa e plug da mesma cor da tinta; tampa ventilada em conformidade com padrão ISO; caixa com 50 unidades.	02 caixas			
05	Caneta esferográfica de cor preta com corpo transparente para visualização da tinta; ponta média de 01 mm, largura média da linha 0,4mm; tampa e plug da mesma cor da tinta; tampa ventilada em conformidade com padrão ISO; caixa com 50 unidades.	01 caixa			
06	Caneta Marca Texto; corpo de polipropileno ergonômico opaco; ponta 3 a 5 mm aproximadamente; tinta fluorescente, cor amarela; ponta chanfrada;	24 unidades			
07	Caneta de escrita permanente; ponta fina; tinta na cor preta; ideal para CD e DVD, vidro, madeira, papel e plástico; não contém pvc, tolueno e xileno.	05 unidades			
08	Capa para encadernação, polipropileno; rugoso; na cor transparente; formato A4 (210 x 297 mm); sem perfuração; espessura mínima de 0,30mm.	200 unidades			



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

09	CD-R; mídia virgem gravável; armazenamento de dados mínimo de 700MB; armazenamento de áudio/vídeo mínimo de 80 minutos; velocidade de gravação mínima de 48/52x; compatível com os formatos de dados, imagem, áudio e vídeo disponíveis no mercado.	50 unidades			
10	Chaveiro plástico com etiqueta de identificação; organizador de chaves; cores sortidas.	50 unidades			
11	Clips para Papel nº 2/0; embalagem de 500 gramas.	15 embalagens			
12	Clips para Papel nº 8/0; embalagem de 500 gramas.	01 embalagens			
13	Cola branca de papelaria; líquida; peso líquido mínimo 90g; lavável; atóxica; secagem rápida; acondicionada em frasco; com validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega; com selo do Inmetro.	24 unidades			
14	Contra capa para encadernação; confeccionada em material plástico PP (Polipropileno); na cor: preto fosco; tamanho A4 padrão (210 x 297 mm); sem perfuração; espessura mínima de 0,30mm.	200 unidades			
15	DVD-R; mídia virgem gravável; armazenamento de dados mínimo de 4.7GB; armazenamento de áudio/vídeo mínimo de 120 min; velocidade de gravação mínima de 8/16x; compatível com os formatos de dados, imagem, áudio e vídeo disponíveis no mercado.	150 unidades			
16	Espiral plástico para encadernação; diâmetro de 07 mm para encadernar aproximadamente 25 folhas (75grs); fabricado em PVC semirrígido; cor preta; espiral com comprimento mínimo de 33 cm.	100 unidades			
17	Espiral plástico para encadernação; diâmetro de 09 mm para encadernar aproximadamente 50 folhas (75grs); fabricado em PVC semirrígido; cor preta; espiral com comprimento mínimo de 33 cm.	100 unidades			
18	Espiral plástico para encadernação; diâmetro de 17 mm para encadernar aproximadamente 100 folhas (75grs); fabricado em PVC semirrígido; cor preta; espiral com comprimento mínimo de 33 cm.	100 unidades			



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

19	Estilete largo retrátil; com ponta de metal; cabo em polipropileno; quebrador de lâmina; lâmina de aço carbono; medindo no mínimo 18 mm de largura; com trava.	05 unidades			
20	Etiqueta 6181 – Etiqueta adesiva para ink jet/laser; medindo 25,4mm x 101,6mm; 20 etiquetas por folha; caixa com 2.000 etiquetas (100 folhas); na cor branca.	02 pacotes			
21	Etiqueta 6184 – Etiqueta adesiva para ink-jet/laser; medindo 84,67mm x 101,6mm; 06 etiquetas por folha; caixa com 600 etiquetas (100 folhas); na cor branca.	05 pacotes			
22	Etiqueta 6286 – Etiqueta adesiva para ink-jet/laser; medindo 138,11mm x 212,73mm; 02 etiquetas por folha; caixa com 50 etiquetas (25 folhas); na cor branca.	05 pacotes			
23	Fragmentadora para escritório; automática; chave seletora de 03 posições: Auto/Off/Reverso; fragmenta no mínimo 10 folhas A4 (75g/m ²) simultaneamente; fragmenta CD/DVD e cartões magnéticos; tipo de corte partícula/tira; voltagem 110/127V ou bivolt; proteção automática contra sobrecarga e aquecimento excessivo do motor; acompanha cesto com capacidade aproximada de 15L.	01 unidade			
24	Grampeador de mesa; estrutura metálica de alta resistência; base plástica; apoio anatômico emborrachado; medida de no mínimo (12x4x6) cm; grampo 26/6; com capacidade mínima para grampear 20 folhas de papel 75g/m ² .	10 unidades			
25	Grampo Trilho Metalizado; cerca de 80 mm (08 cm); capacidade para armazenar aproximadamente 300 Folhas (75g); caixa com no mínimo 50 jogos de grampo trilho.	05 caixas			
26	Grampo para grampeador; de arame de aço; galvanizado; medindo 26/6; caixa com no mínimo 5000 grampos.	06 caixas			
27	Máquina de calcular; mesa; comum; visor com 12 dígitos; modelo compacto; bateria e alimentação solar; funções: porcentagem, inversão de sinal, correção total e parcial, desligamento automático ou tecla OFF; duplo zero.	05 unidades			



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

28	Organizador de Mesa; de poliestireno; com compartimento para lápis/caneta, lembrete e borracha ou clip; tipo triplo; no formato retangular; espessura de parede de no mínimo 0,3cm.	10 unidades			
29	Papel adesivo para recado; medindo aproximadamente 76 mm x 102 mm; bloco com 100 folhas; colorido; papel (75g/m ²) com adesivo acrílico reposicionável.	24 blocos			
30	Papel adesivo para recado; medindo aproximadamente 38 mm x 50 mm; pacote com 04 blocos; bloco com 100 folhas; colorido; papel (75g/m ²) com adesivo acrílico reposicionável.	10 pacotes			
31	Papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m ² ; formato A4; medindo 210x297 mm; alvura mínima de 90%, conforme norma ISO para papel branco; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5%(+/-1,0), conforme norma Tappi 412; corte rotativo, PH alcalino cor branca; embalagem de papel revestido com polietileno; produto com certificação Ambiental, com selo e código de licença impressos na embalagem; Caixa com no mínimo 10 (dez) resmas/pacotes.	10 caixas			
32	Pasta com aba e elástico; fina; em polipropileno; formato ofício; medidas aproximadas: 335 x 245 mm; espessura de no mínimo 0,35 micras.	10 unidades			
33	Pasta arquivo morto; confeccionada em material plástico (polipropileno); com travamento na tampa; medindo aproximadamente 350x250x130mm.	50 unidades			
34	Pasta aba-elástico em Polipropileno; formato ofício; medidas: 335 x 245 mm; largura entre 40 e 50 mm; espessura 0,50 mm;	30 unidades			
35	Pasta arquivo AZ; tamanho Ofício; medindo 350 mm x 280 mm; papelão reforçado; lombada larga com no mínimo 50 mm; protetor de metal na base; alavanca cromada; com presilha; visor transparente; mecanismo de segurança rado e sulco trava de fechamento na capa.	20 unidades			
36	Perfurador de papel; para 02 furos; margem de até 06 mm; capacidade de perfuração entre 20 e 25 folhas; espaço entre furos 80mm.	10 unidades			



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

37	Pilha tipo níquel-metal-hidreto (NI-MH); tamanho AA; recarregável; armazenamento mínimo de 2500mah; pré-carregada; pronta para uso; aproximadamente 1.000 ciclos de recarga; baixo nível de descarga automática; garantia mínima de 12 meses; conforme Resolução do Conama 401 de 04/11/2008; Norma ABNT 11175/90.	04 unidades			
38	Pilha; tipo alcalina; na voltagem de 1,5v, impedância interna nominal 250 M-ohm em 01 Khz; no tamanho palito ou AAA, normas: Neda/ansi 24 A, Iec Lr03; conforme Resolução do Conama 401 04/11/2008; Norma ABNT e 11175/90;	12 unidades (pilhas)			
39	Prancheta Portátil; de plástico poliestireno; tamanho escritório; com prendedor de papel; dimensões mínimas 230x330x03mm.	05 unidades			
40	Régua de uso escolar/escritório; reta; em poliestireno; medindo 30 cm; entre 1,5 a 03 mm de espessura; escala de precisão milimétrica; produto certificado pelo INMETRO.	25 unidades			
41	Tesoura de uso geral, de aço inoxidável, medindo no mínimo 19 cm, cabo plástico, para destro, 03 dedos, lâmina em aço inoxidável; garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado;	03 unidades			

1. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

2. Declaro que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

3. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), a fim de participar do Pregão Presencial nº 008/2017 para a aquisição de materiais de papelaria e escritório para uso da Câmara Municipal de Pradópolis, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

Nome:
RG nº



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

ANEXO IV – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº ____/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 008/2017

À (Empresa vencedora do certame)

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

TELEFONE: (xx) xxxx-xxxx

ITEM	QUANTIDADE SOLICITADA	ESPECIFICAÇÕES*	VALOR UNITÁRIO	TOTAL POR PRODUTO
			R\$	R\$
*As especificações devem atender a descrição que consta em edital.			TOTAL DA COMPRA	R\$

Pradópolis, __ de _____ de _____.

THIAGO AQUINO ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessado em participar do
PREGÃO Nº 008/2017, da CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, DECLARO, sob as
penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações,
promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar
com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG nº



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO III

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 117, PARÁGRAFO ÚNICO, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessado em participar do PREGÃO Nº 008/2017, da CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, observar as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo, ciente da vedação à Administração Pública, à contratação com empresas que não atendam a tais exigências legais.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG nº



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR QUALQUER DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS
§§ 4º E SEGUINTE TODOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessado em participar do
PREGÃO Nº 008/2017, da CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, DECLARO, sob as
penas da legislação aplicável, que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos
§§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006,
alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos DECLARO ainda
conhecer na íntegra.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG nº



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
PRADÓPOLIS E _____, ATRAVÉS
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
013/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.926.718/0001-76, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 999, Centro, neste ato representado por seu presidente, **THIAGO AQUINO ALVES**, inscrito no RG sob o nº 40.094.323-2 SSP/SP e no CPF/MF sob o nº 349.446.918-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do **Processo Administrativo de Licitação nº 013/2017**, referente ao **Pregão Presencial nº 008/2017**, que integra este instrumento, independentemente de instrução, têm entre si, plenamente ajustado, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de materiais de papelaria e escritório, conforme itens especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.2. Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1. Edital do Pregão Presencial nº 008/2017 e seus anexos;

1.2.2. Proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3. Ata da sessão do Pregão Presencial nº 008/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o(s) item (s) a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

2.1.1. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

previdenciários, sendo que a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do **CONTRATANTE**.

2.2. Durante o prazo de vigência contratual a **CONTRATADA** deverá realizar a entrega do(s) item(s) à **CONTRATANTE**, observando-se os quantitativos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital e mediante a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, conforme Anexo IV.

2.2.1. Não haverá recebimento parcial de cada item, ou seja, a entrega será tida por recebida quando toda a quantidade que compõe o item tiver sido entregue.

2.3. O objeto será recebido pelo **CONTRATANTE** conforme estabelecido no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A duração do presente contrato será de 30 dias, com início em ____ de _____ de 2017 e término em ____ de _____ de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O preço a ser pago pelos itens segue conforme tabela abaixo:

ITEM:	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00	R\$	R\$
02	00	R\$	R\$
03	00	R\$	R\$

4.1.1. O preço será fixo e irrevogável durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes ao(s) item(s) fornecido(s), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento pelo **CONTRATANTE**.

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis a partir da data correspondentes ao encaminhamento da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.

5.2.1. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo desta cláusula começará a contar a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

5.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços e obras contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal, para o exercício financeiro de 2017, observada a seguinte classificação orçamentária: Ficha 13; 010102 Câmara Municipal de Pradópolis; 01.031.0001.2001.0002 Manutenção das Atividades Legislativas; 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRADA

7.1. Fornecer o produto objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2017 e em sua proposta.

7.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

7.3. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

7.4. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

7.5. Entregar os produtos nos exatos termos constantes no Edital e na Proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

7.6. Garantir o objeto deste contrato contra deterioração em razão de transporte, acondicionamento, fabricação ou outros fatores anteriores à entrega.

7.7. Responder por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE**.

7.8. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

7.9. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução deste contrato, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

8.2. Indicar responsável pela fiscalização e pelo acompanhamento da execução deste contrato.

8.3. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto.



8.4. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

8.5. Solicitar a troca do produto que não apresentar condição adequada para utilização, mediante comunicação escrita a ser feita pelo responsável.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas da **CONTRATADA** que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, posto caracterizarem a inexecução total ou parcial das obrigações avençadas, destacando-se, entre os principais motivos, o não cumprimento, o cumprimento irregular e a lentidão do cumprimento de suas cláusulas, com as responsabilidades contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2. A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, observando-se as vias:

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de pregão presencial, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou,

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

9.3. A rescisão do presente contrato, determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, acarretará como consequências:

a) a assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar a execução dos serviços, por ato próprio da **CONTRATANTE**;

b) a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES LEGAIS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato administrativo, principalmente, no caso de mora na execução contratual ou de qualquer outra forma de inadimplência, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, com as multas dimensionadas na seguinte conformidade:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato de prestação de serviços, no caso de inexecução parcial, incidente sobre a quantidade de meses vencidos do período de vigência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do contrato de prestação de serviços técnicos profissionais, no caso de inexecução total incidente sobre a quantidade de meses vencidos do período de vigência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

10.2. A aplicação das multas, na forma prevista no subitem anterior, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

- a) suspensão temporária da CONTRATADA da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, após o devido processo administrativo;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, após o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da rescisão do contrato, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, cabe recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.2. Cabe representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, bem como pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, de decisão do Presidente da Comissão Processante, conforme o caso, quanto à aplicação de sanções como declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

12.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2017, e do regime de Direito Público a que está submetido, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, com renúncia expressa de qualquer outra, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, uma vez esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa.

E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

contratual, em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos jurídicos e legais.

Pradópolis, ____ de _____ de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO:

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.